



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio João Medeiros

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

Lei nº. 322, de 13 de setembro de 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar alterando a Lei Municipal Nº 316/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7º, inciso II, da Lei Nº 316/2018, que estima a Receita e fixa a Despesa, deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Determino a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Marcelino Vieira – RN;

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei possuem a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	01.000–Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira	
01 031 001 1.002 Reforma e ampliação Sede da C. Municipal	
4.4.90.51.00 Obras e instalações	75.000,00
01 031 001 2.001 Manutenção das atividades da C. Municipal	
3.3.90.14.00 Diárias Civil	1.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	15.000,00
100 Recursos ordinários	105.500,00
Valor total	105.500,00

PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64 conforme as seguintes classificações:



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio João Medeiros

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

ÓRGÃO	01.000–PoderLegislativo	
01.01CâmaraMunicipaldeMarcelino Vieira		
01 031 001 1.003	Concurso Público para Câmara Municipal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços deTerceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
0103100012.001- Manu.dasAtividadesda Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas com pessoal civil	65.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.200,00
10000	Recursosordinários	105.500,00
Valor Total		

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13/09/2019;


Kerles Jacome Sarmiento
PREFEITO